

**VALEC**



Qualidade Total

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2008

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DIGITALIZAÇÃO E VETORIZAÇÃO DAS  
PLANTAS DE ENGENHARIA DO ACERVO DA  
VALEC.**

**VALEC**



Qualidade Total

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2008

À Empresa:.....

Endereço:.....

Ref.: Convite nº 001/2008

Prezados Senhores;

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, conforme disposto no Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º e Artigo 23, inciso II – letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, convida Vossa Senhoria a apresentar Proposta para **Prestação de Serviços de Digitalização e Vetorização das Plantas de Engenharia do Acervo da VALEC.**

O recebimento e julgamento das propostas será às **10:00 horas do dia 30/01/2008**, no escritório desta Empresa, localizado na Av. Marechal Floriano, Nº 45, 3º Andar, Centro no Rio de Janeiro.

O critério de julgamento será o de menor preço.

Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações, em Brasília no endereço SAN, Quadra 03, Lote A, 1º Andar, Edifício Núcleo dos Transportes no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas - Fax: (61) 3224-6378 Tel: (61) 3315-8002/8003

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

- I) **Instruções às Proponentes**
- II) **Especificações dos Serviços**
- III, IV e V) **Modelos de Etiquetas e embalagens**
- VI **Quadro de Quantidades e Preços**
- VII) **Minuta do Instrumento Contratual**

**RECEBIDO EM    /    /2008**  
**CARIMBO E ASSINATURA**

**Augusto César Alves de Pinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**Substituto**

**CONVITE Nº 001/2008**

**ANEXO I**

**INSTRUÇÕES PROPONENTES**

**1.0. OBJETO**

**1.1** Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Digitalização e Vetorização das Plantas de Engenharia do Acervo da VALEC.**

**1.2.** Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as Especificações dos Serviços Anexo II

**2 RECURSOS**

**2.1.** OS RECURSOS FINANCEIROS PARA OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Convites serão consignados no Orçamento Geral da União – OGU para o exercício de 2008.

**3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1** As PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações o envelope contendo a Documentação e as Propostas de Preços, na forma estabelecida nestas instruções, no dia 30/01/2008, às 10:00 horas, no escritório da VALEC, Av. Marechal Floriano, Nº 45, 3º Andar, Centro no Rio de Janeiro.

**3.2** O envelope será endereçado a VALEC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e deverá ser identificado como segue:

Convite Nº 001/2008

Data: ...../...../2008

Hora: XXXXX H

Conteúdo: Documentação e Proposta de Preços

Proponente: .....

#### **4.0 REPRESENTANTE LEGAL**

**4.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**4.2** Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante mediante procuração para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**4.3** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Na execução dos serviços, objeto do presente Convite, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações de Serviços, constantes do Anexo II, e outras pertinentes aos serviços em licitação.

#### **6.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias.

#### **7.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços serão recebidos conforme descrito no item 3 das especificações de serviços – Anexo II, deste Convite.

## **8.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Convite, da Documentação e da Proposta de Preços, que deverão ser endereçadas a Comissão Permanente de Licitações.

**8.2** Não poderá participar direta e indiretamente da licitação empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na VALEC, assim como, grupos de sociedades e consórcios.

**8.3** Em caso de anulação ou negação do convite, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento específico solicitando a devolução.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO CONVITE**

**9.1** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Convite e seu(s) anexo(s).

## **10. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1** As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste CONVITE, ou os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no SAN, quadra 03 Bloco “A” Edifício Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, Brasília-DF, ou através do Fax nº (061) 3224-0920 até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS.

**10.2** Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas PROPONENTES serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e através de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das licitantes, que poderão ser retirados no endereço citado no item **10.1**.

**10.3** A Empresa que assim desejar, poderá marcar previamente uma visita através do telefone (21) 2253-3117, com o Engenheiro Jorge Mesquita, da Superintendência de Projetos da VALEC.

## 11 - DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1 Os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em 1 (uma) única via, datados, com todas as páginas numeradas devidamente rubricados e assinados ao final por representante autorizado da Proponente, com aposição do carimbo da empresa e indicação do cargo do signatário.

11.1.2 A Proposta de Preços deverá ser, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

11.2 O envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estipulado no item 3.2

## 12 DOCUMENTOS

12.1 - Os Licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços, em 01 (uma) única via, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a saber:
  - **Fazenda Federal**
    - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
    - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - **Fazenda Estadual**
    - Certidão de regularidade para com os tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da Lei, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  - **Fazenda Municipal**
    - Certidão de regularidade para com os tributos municipais, fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**12.2** – Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta. Caso não haja prazo de validade na certidão, a mesma deverá ter sido expedida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

**12.3** – Todos os documentos apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados, exceto àqueles retirados através da Internet.

**12.4** A ausência de qualquer documento ou de dados exigidos nesta licitação e concernentes à proposta, bem como o descumprimento de quaisquer de suas condições, implicará na Desclassificação da Licitante.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada, em papel timbrado, em 1(uma) via em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada ao final por representante da proponente, acompanhada do Quadro de Quantidades e Preços – Anexo VI, deste Convite.

a) Como critério de aceitabilidade dos preços ofertados, não serão consideradas propostas de valor superior ao limite estimado para a contratação, que é de **R\$ 56.937,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais)**.

### **14. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**14.1** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de seu recebimento, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento pela Comissão, devendo estar incluído no preço todos os impostos, taxas e despesas que incidirem sobre o serviço.

### **15. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente, após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do item 3.1 deste Convite, com a participação dos membros de Comissão Permanente das Licitações e representantes dos licitantes que se interessarem em participar, bem como do público interessado em assistir.

**15.2** - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos no item 12.1, bem como apresentar proposta em desacordo com o exigido neste Convite e seus anexos.

**15.3** - A seu critério a Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, que não acarretem prejuízos para o entendimento dos documentos ou para a VALEC.

**15.4** – Será declarada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global.

**15.5** - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão, automaticamente, convocadas.

**15.6** - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último.

**15.7** - A classificação dos Licitantes será divulgada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **16. RECURSOS**

**16.1** De decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso por parte dos Licitantes, desde que devidamente fundamentados.

**16.2** O recurso acima referido deverá ser protocolado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.3** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo entregue à Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

**16.4** Interposto o recurso, por quaisquer dos Licitantes, abrir-se-á vista para os demais Licitantes, com prazo de 02(dois) dias úteis, para impugnação.

**16.5** Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente, conforme parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**16.6** Perderão o direito de impugnar os termos deste Convite, os Proponentes que, tendo o aceite sem objeção, venham a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que, em tese, o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**16.8** - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Presidente da VALEC para que proceda a devida homologação.

## **17. HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Homologado o resultado desta LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer a VALEC para assinatura do Instrumento Contratual.

**17.2** Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora no prazo estabelecido no item anterior, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme parágrafo 2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento dos serviços objeto deste Convite será efetuado conforme estabelecido na Autorização de Serviço, Anexo VII deste Edital.

## **21. REAJUSTAMENTO**

**21.1** Os preços dos serviços, objeto deste convite serão fixos e irrevogáveis.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pela empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido neste Convite.

**22.2** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

**22.3** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o Proponente perante a Administração.

**22.4** Poderão ser solicitados de quaisquer licitantes informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

**22.5** Fica assegurado a VALEC o direito de no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:

a) anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente Convite, dando ciência aos

interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Convite, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura da licitação, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e

c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da nova data para os interessados.

**22.6** Quaisquer impugnações ao presente Convite só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**22.7** Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

**22.8** Não será permitida a cessão ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto licitado.

**23.9** Fica eleito como foro para dirimir as questões controversas deste instrumento convocatório, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Brasília, 21 de Janeiro de 2008.**

**Augusto César Alves de Pinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**Substituto**

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ANEXO II**

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ANEXO II**

### **1) Objetivo**

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e vetorização das plantas de engenharia do acervo da VALEC, conforme especificações e condições estabelecidas na especificação do serviço (Item 2).

➤ Deverão ser objetivados pela empresa contratada:

- 1.1)** Digitalização de Plantas de Engenharia em scanner de alta resolução (600Dpi) com largura máxima de 1000mm com possíveis ajustes digitais para melhorar visualização e criação de acervo raster das plantas digitalizadas e catálogo em formato A4 com listagem dos arquivos digitalizados.
- 1.2)** Digitalização de documento em formato A4 em scanner de alta resolução.
- 1.3)** Vetorização de plantas de engenharia.

### **2) Especificação dos Serviços**

**2.1)** Digitalizar originais com cuidado para não danificá-las.

- Organizar os originais por obra e verificar sua numeração.
- Limpar os originais, para retirar todas as partículas de poeira ou sujeira existentes.
- Acondicionar os originais em tubos de papelão devidamente etiquetados e identificados (Anexo III). Etiquetas: circular de Ø 50mm e retangular de 50x100mm.
- Digitalizar plantas de engenharia e salvar como arquivo raster.
- Se necessário interceder na imagem obtida, para melhorar sua aparência (Foco, brilho, contraste, etc...)
- Gravar as imagens raster em mídia DVD com capacidade de 4,7 Gb com etiqueta apropriada (Anexo IV).
- Gerar catálogo em formato A4 com as informações das imagens e miniatura impressa dos arquivos para facilitar a localização dos arquivos raster. (Anexo V).
- Gerar um banco de dados em xls (Excell) contendo a listagem dos arquivos raster com as devidas identificações.

**2.2)** Digitalizar documentos em formato A4 para criação de acervo digital salvos como arquivos PDF.

- Gravar as imagens digitalizadas em mídia DVD com capacidade de 4,7 Gb com etiqueta apropriada (anexo IV) seguindo dados fornecidos pela VALEC.

**2.3)** Vetorização das plantas de engenharia, com os devidos ajustes para conversão de arquivos raster (TIFF – imagem) para arquivos vetoriais (DWG – AutoCad).

- Gravar as imagens vetoriadas em mídia DVD com capacidade de 4,7 Gb salvos como AutoCAD 2000, com etiqueta apropriada (Anexo IV), Seguindo dados fornecidos pela VALEC.

### **3) Recebimento do Material**

O material a ser recebido deverá estar nas mesmas condições especificadas na proposta. Qualquer alteração quantitativa ou qualitativa será de inteira responsabilidade do fornecedor.

O material entregue e, porventura, não aprovado, deverá obrigatoriamente ser substituído à expensa do Contratado.

O material cedido para a VALEC deverá voltar para a mesma em perfeito estado, sem rasgos ou rasuras.

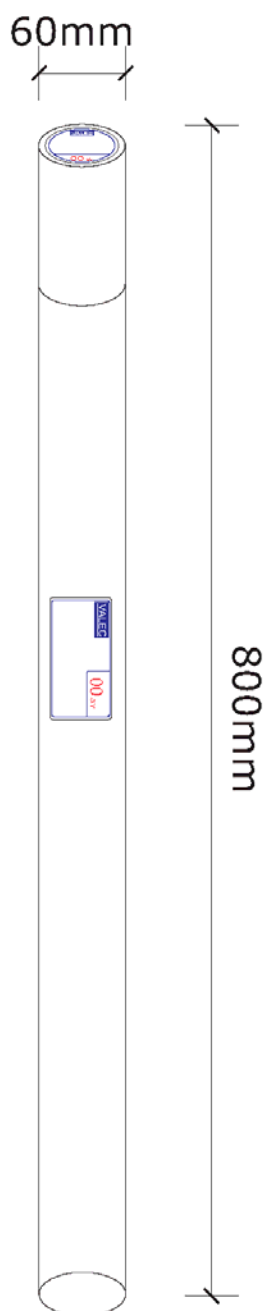
### **4) Prazo Estimado**

O prazo estimado para realização dos serviços de acordo com as quantidades estimadas é de 120 (cento e vinte) dias, a partir do Aceite da Autorização de Serviço.

## **ANEXO III**

### **MODELOS DE ETIQUETAS E EMBALAGENS**

# Exemplo



Detalhe: Etiqueta1



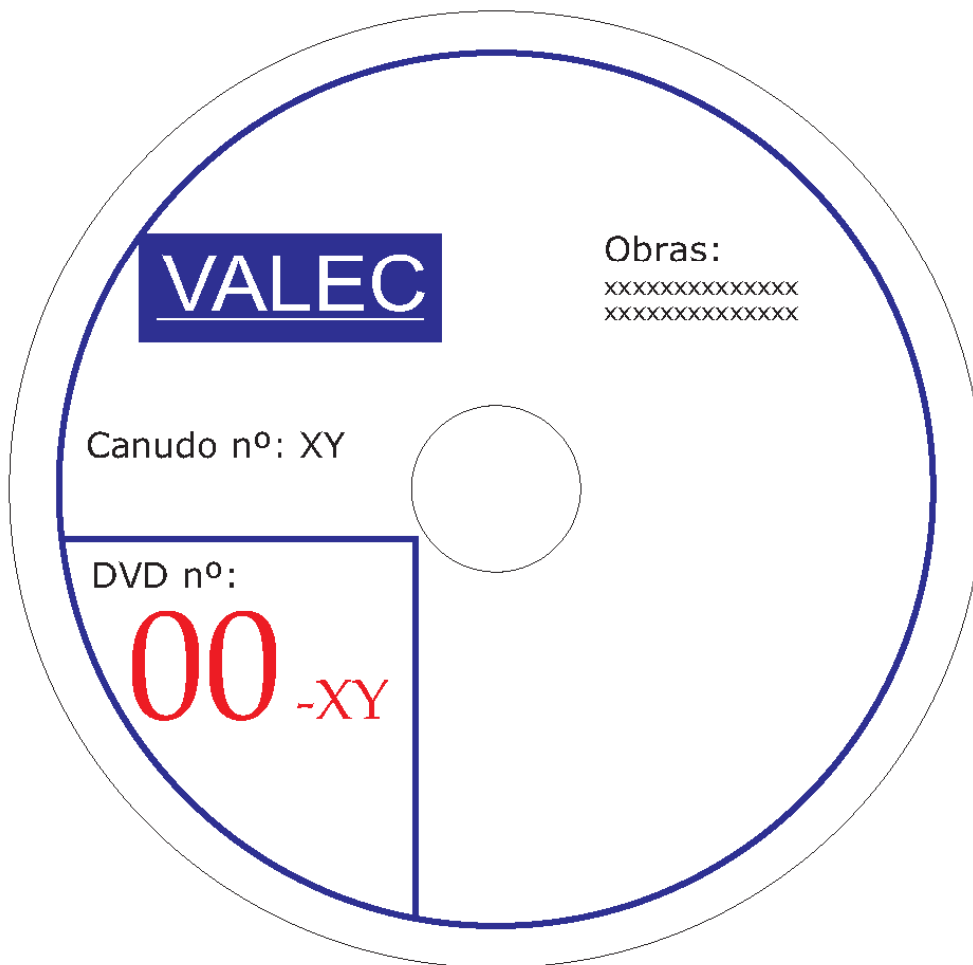
Detalhe: Etiqueta2

## **ANEXO IV**

### **MODELOS DE ETIQUETAS E EMBALAGENS**



# Exemplo



Detalhe: Etiqueta DVD

## **ANEXO V**

# **MODELOS DE ETIQUETAS E EMBALAGENS**

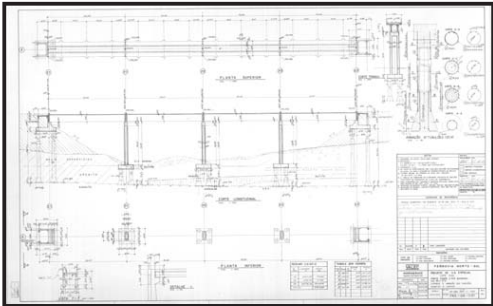
**VALEC** 1

# Exemplo

Obra:

**Projeto de O.A. Especial - lote 2AC Ponte sobre o Rio Bananal**

Nº de Plantas: XX | DVD nº: XYZ | Canudo nº: XYZ-000



Título: **FORMAS E ARMAÇÃO DOS TUBULÕES**  
Nº Proj: **80-DES-123F-11-1000**  
Nº FNS: **FNS-OA-1121**

Título: xx  
Nº Proj: xx  
Nº FNS: xx

Título: xx  
Nº Proj: xx  
Nº FNS: xx

Título: xx  
Nº Proj: xx  
Nº FNS: xx

Título: xx  
Nº Proj: xx  
Nº FNS: xx

## **ANEXO VI**

### **QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

SERVIÇOS	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Digitalização de plantas	700		
Digitalização de documentos em formato A4	15.000		
Vetorização de plantas	200		
		TOTAL	

## **ANEXO VII**

# **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<p><b>VALEC</b> ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.</p>	<p><b>AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b></p>	<p>A.S. Nº .../...</p>	
		<p>PROCESSO Nº <b>447/07</b></p>	
<p>"VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro."</p>		<p>DATA ..J..</p>	<p>FOLHA 1/2</p>
<p><b>RAZÃO SOCIAL :</b> <b>ENDEREÇO :</b> <b>CNPJ :</b></p>			
<p>FICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO , NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.</p>			
<p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS :</b> Prestação de serviços de digitalização e vetorização dos documentos e plantas de engenharia do arquivo técnico da Superintendência de Projetos da VALEC.</p>			
<p><b>VALOR DOS SERVIÇOS : R\$ ..... (.....).</b></p>			
<p><b>1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS</b></p> <p><b>1.1 - FUNDAMENTO LEGAL:</b> Art. 22, inciso III, § 3º e Art. 23, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>1.2 - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p><b>1.2.1 - Faz parte integrante desta Autorização de Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta da Contratada</li> <li>• Quadro de Quantidades e Preços</li> <li>• Convite nº 001/08 e seus anexos</li> <li>• Condições de faturamento (Anexo I)</li> </ul> <p><b>1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> Os serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do aceite desta Autorização de Serviço pela Contratada, de acordo com as especificações, Anexo II do Convite nº 001/08, parte integrante deste instrumento.</p> <p>1.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.3 acarretará à Contratada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor ajustado.</p> <p><b>1.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Até 5 (cinco) dias após apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do comprovante de execução dos serviços, devidamente aceitos pela Contratada.</p> <p><b>1.5 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO:</b> Preço fixo e irremovível</p> <p><b>1.6 - INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO:</b> De acordo com o constante no Anexo I desta AS.</p> <p><b>1.7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Orçamento Geral da União para o exercício de 2008.</p>			
<p>EMISSÃO</p>		<p>ACEITE</p>	
<p>VALEC</p> <p><i>JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES</i> Diretor-Presidente</p> <p><i>FRANCISCO ELISIO LACERDA</i> DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO</p> <p>DATA : ..... / ..... / .....</p>		<p>CONTRATADA</p> <p>DATA : ..... / ..... / .....</p>	

## *ANEXO I*

### CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal de Serviço ou Duplicata referente à Autorização de Serviço deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Av. Marechal Floriano, 45 - 3º andar, CNPJ 42.150.664/0003-49, Inscrição Estadual nº 83.814.586 e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Autorização de Serviço, mencionando seu número.
4. É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de título representativo de crédito seus, oriundos da Autorização de Serviço, sem a prévia autorização por escrito da VALEC, que poderá negá-la.
5. Caso a VALEC autorize o desconto ou a cobrança bancária de duplicata emitida pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.
6. Caso sejam constatadas pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.4 da Autorização de Serviço só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital **Convite nº 001/2008** possui **25 (vinte cinco)** folhas numericamente ordenadas.

**Brasília, 21 de Janeiro de 2008.**

**Augusto César Alves de Pinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**Substituto**